



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2015 • Ano III • Nº 175

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Alteração da Cláusula Segunda ao Contrato de Prestação de Serviço para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Penedo, Estado de Alagoas, Objeto do PP nº 030/2013 entre o Município de Penedo e a Empresa Incibra.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**



### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, OBJETO DO PP Nº 030/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA INCIBRA.**

Pelo presente Termo de Alteração de Cláusula Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, estabelecido na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.243.697/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 536.534.324-72, RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Vitória, Rua Bom Jesus s/nº, Bairro Senhor do Bomfim, nesta cidade de Penedo Estado de Alagoas, CEP 57.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **INCIBRA – INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA – PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.198.356/0001-06, neste ato, representada por **DJALMA MARIZ MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG nº 170.7592 ITEP/RN, e do CPF/MF nº 048.068.734-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em conformidade com o Processo nº 1003-015/2013 e de comum acordo, resolvem alterar o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto modificar o teor da Clausula Segunda do Contrato PP nº **009/2014**, que passa a vigorar com seguinte redação:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução indireta é o da empreitada por preço global.

/-)/Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições avençadas neste instrumento, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo feito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Penedo – (AL), 27 de março de 2015.

**MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**  
PREFEITO

**DJALMA MARIZ MEDEIROS**  
INCIBRA LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

/-}@Lm0